# ANÚNCIOS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES, COMPOSITORES E ESCRITORES DE MÚSICA — SBACEM

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

*Convocação*

O Presidente da Diretoria Executiva, compositor Mário Rossi, convoca todos os associados integrantes do quadro social permanente, para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 12 de junho de 1967, às 14,00 horas, em sua sede social, à rua Buenos Aires, 58 — 4º andar, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de acôrdo com os Artigos 22 e 24 dos Estatutos em vigor e com a seguinte Ordem do Dia:

*a*) Leitura, discussão e julgamento do Relatório da Comissão de Inquérito, instituída pelo Conselho Deliberativo, em reunião de 27 de fevereiro de 1967;

*b*) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, (GB) 30 de maio de 1967. — *Mário Rossi*, Presidente — *Walfrido Silva*, Secretário — *Newton Teixeira*, Tesoureiro.

(Dias 5, 6 e 7-6-67)

(Nº 20.988 — 30.5.61 — NCr$ 18,00)

COOPERATIVA DO CONGRESSO LIMITADA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Cooperativa do Congresso Limitada convoca seus associados para uma Assembléia Geral Extraordinária de acôrdo com o artigo 22, letra "a", de seus Estatutos, a realizar-se no dia 15 do corrente, às 20 horas, em sua sede social, com a seguinte ordem do dia:

*a*) Eleição do Presidente.

Brasília, 5 de maio de 1967. Cooperativa do Congresso Limitada. — Dr. *Esmerino Arruda*, Presidente.

(Nº 2.609-B — 5.6.67 — NCr$ 3,00.)

# PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "V" Nº 615 — DE 31 DE MAIO DE 1967

*Atribui gratificação a funcionário do Quadro Provisório ou Permanente de Pessoal do Distrito Federal que exerça atividade de motorista em Gabinete.*

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1.º Para atender a encargos de representação poderá ser atribuída pelo Prefeito, gratificação a funcionário do Quadro Provisório ou Permanente de Pessoal do Distrito Federal que exerça atividade de motorista em Gabinete.

Art. 2.º A gratificação será:

*a*) de um vencimento correspondente ao nível 1 (hum) vigente, para os motoristas que servem diretamente ao Prefeito;

*b*) de 80% (oitenta por cento) de um vencimento correspondente ao nível 1 (hum) vigente, para os que servem aos Secretários, Chefes de Gabinete do Prefeito, Procurador-Geral e Consultor Jurídico;

*c*) de 50% (cinqüenta por cento) de um vencimento correspondente ao nível 1 (um) vigente, para aquêles que servem aos Chefes de Gabinete dos Secretários de Estado e do Procurador-Geral e aos Coordenadores, Procuradores-Chefes, Diretores de Departamentos e aos demais motoristas do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Para o cálculo da gratificação não serão computadas as diárias de Brasília e a sua absorção.

Art .3.º A gratificação de que trata êste Decreto será concedida individualmente, por Portaria do Secretário, do Procurador-Geral ou do Chefe do Gabinete do Prefeito, depois de prévia autorização do Prefeito.

Art. 4.º O pagamento da gratificação correrá por conta dos recursos orçamentários próprios de cada órgão.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1967; 79º da República e 8.º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide* — *Wilson José Pinheiro* — *Wilson Júlio de Miranda.*

DECRETO "E" N.º 202 — DE 2 DE JUNHO DE 1967

*Altera o Orçamento Analítico da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.*

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 2º da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do disposto no parágrafo 1º, do art. 4.º da Lei n.º 5.190, de 8 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1.º Fica alterado, na forma do quadro integrante do presente Decreto, o Orçamento Analítico para o exercício de 1967 da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "E" nº 164-A, de 18 de dezembro de 1966.

Art. 2º São mantidas inalteradas as dotações do Orçamento Analítico de que trata o artigo anterior, não constantes do quadro referido.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 2 de junho de 1967; 79º da República e 8.º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide* — Prefeito. — *Manoel Demosthenes* — Secretário do Govêrno. — *Wilson Eliseu Sesana* — Secretário de Saúde. — *Wilson Júlio de Miranda* — Secretário de Finanças.

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO "E" Nº 202, DE 2 DE JUNHO DE 1967

| CÓDIGOS | | DESIGNAÇÃO DA DESPESA | Situação atual | Situação nova |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL | GERAL | | | |
| | | | NCr$ | |
| 30.0.00 | 79.3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 31.0.00 | 79.3.1.0.0 | DESPESAS DE CUSTEIO | | |
| 31.1.00 | 79.3.1.1.1 | PESSOAL CIVIL | | |
| 31.1.09 | | Gratificação pela representação de Gabinete ..... | | 20.000,00 |
| 31.1.99 | | Diárias de Brasília ..... | 258.200,00 | 238.200,00 |

*Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar pela Secretaria de Serviços Públicos no valor de .... NCr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), para auxílio de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. — TCB.*

O Prefeito do Distrito Federal, ferem o art. 5º, item III, da Lei número 5.190, de 8 de dezembro de 1966, art. 20, item II da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o item I do art. 41 das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

DECRETO "E". N.º 203 — DE 2 DE JUNHO DE 1967

usando das atribuições que lhe conferem

Art. 1.º Fica aberto a Secretaria de Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de NCr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) na seguinte dotação:

40.0.00 — Despesas de Capital.

43.0.00 — Transferências de Capital.

43.3.00 — Auxílio para Equipamentos e Instalações.

43.3.03 — Entidades do Distrito Federal.

1) — Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília — TCB.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dêste crédito serão obtidos, na forma do inciso I, parágrafo 1.º, do art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1966.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 2 de junho de 1967; 79º da República e 8.º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide* — Prefeito. — *Manoel Demosthenes Barbo de Siqueira* — Secretário do Govêrno. — *Wilson Júlio de Miranda* — Secretário de Finanças. — *Jofre Mozart Parada* — Secretário de Serviços Públicos.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr$ 0,25

À VENDA

Na Guanabara
Agência I. Ministério da Fazenda
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília
Na sede do DIN